



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

**EMENDA N° 3 ADOTADA PELA CDC AO PL 9.865/2018**

Acrescente-se o §2º ao art. 14 da Lei nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, transformando o parágrafo único em §1º:

“Art. 14. ....

§1º. Os usuários dos serviços terão o direito de ser informados, em linguagem acessível e de fácil compreensão, e mediante transparência ativa e em formato aberto, sobre:

.....  
§2º. As regras contidas nos incisos V e VI do art. 14 serão exigidas dos municípios com mais de 50 mil habitantes.

Sala da Comissão, 12 de junho de 2019.

**Deputado JOÃO MAIA**  
Presidente